



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda  
Subsecretaria de Controladoria Interna  
Auditoria Interna

### PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA - 2022

<b>UNIDADE:</b> Fundo Especial de Administração Fazendária		
<b>CNPJ:</b> 27.326.220/0001-66		
<b>SIGLA:</b> FUNEAF	<b>UG:</b> 206100	<b>GESTÃO:</b> 00001
<b>NATUREZA JURÍDICA:</b> Fundo Especial	<b>VINCULAÇÃO:</b> Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ	
<b>ENDEREÇO:</b> Av. Presidente Vargas, n.º 670, 3º andar, Centro, Rio de Janeiro		<b>CEP:</b> 20071-001
<b>TELEFONE:</b> 2334-4489 e 2334-4934	<b>EMAIL:</b> chefiadegabinete@sefaz.rj.gov.br	
<b>PÁGINA INSTITUCIONAL NA INTERNET:</b> www.fazenda.rj.gov.br		

#### 1. INTRODUÇÃO.

Em cumprimento ao art. 6.º do Decreto Estadual n.º 46.873/2019, bem como a Resolução CGE-RJ n.º 70/2020, apresentamos o Plano Anual de Atividades da Auditoria Interna - PLANAT, da Unidade de Controle Interno - UCI, do Fundo Especial de Administração Fazendária - FUNEAF, para o exercício financeiro de 2022.

O PLANAT tem por finalidade definir as atividades que serão realizadas pela AUDINT no exercício financeiro e está organizado em sete seções. Após a introdução, estão descritos o ambiente a ser auditado, a composição da equipe, as atividades para aprimoramento do pessoal, o detalhamento das auditorias previstas, as restrições e riscos associados à execução do PLANAT, e comentários acerca da aprovação do plano pela alta Administração.

Por meio do PLANAT, incluímos o monitoramento das recomendações emitidas pela própria unidade em auditorias anteriores, aquelas oriundas da Controladoria Geral do Estado - CGE-RJ, e das decisões do Tribunal de Contas do estado - TCE-RJ.

#### 2. DESCRIÇÃO DO AMBIENTE A SER AUDITADO.

##### 2.1 Principais objetivos:

- a) Execução do programa de educação fiscal;
- b) Modernização da Receita Estadual;
- c) Modernização da gestão administrativa, tecnológica e de comunicação da SEFAZ.

##### 2.2 Missão:

Assegurar recursos suplementares para atender despesas com a gestão e a perene modernização das atividades realizadas no âmbito da Administração Fazendária.

##### 2.3 Legislação Principal:

- a) Decreto-Lei n.º 10/1975 - Cria o Sistema de Administração Financeira e Contabilidade;
- b) Lei Estadual n.º 1.650/1990 - Criação do FAF;
- c) Lei Estadual Complementar n.º 134/2009 - Regulamentação do FAF;
- d) Decreto Estadual n.º 46.544/2019 - Estabelece a Estrutura do Poder Executivo;
- e) Decreto Estadual n.º 46.628/2019 - Altera e Consolida a Estrutura da SEFAZ( e alterações );
- f) Resolução SEFAZ n.º 48/2019 - Regimento Interno da SEFAZ( e alterações );
- g) Resolução SEFAZ n.º 825/2014 - Regimento Interno do FAF( e alterações ).

**2.4 Relatório de Auditores Independentes:**

Sem ocorrência.

**2.5 Lei Orçamentária Anual/LOA para 2022:**

A indicação para fixação de gastos é na ordem de **R\$ 577.767.699,00**, sendo que, somente com com Pessoal e Encargos Sociais - FUNEAF, o valor é de **R\$ 376.280.447,00** o que equivale a aproximadamente **65%**.

Pela relevância e valor, destacamos, para avaliação, o Programa Tecnologia da Informação, que indica a fixação de **R\$ 131.369.601,00**, ou seja, aproximadamente **23%** do total.

**2.6 Limitações da Unidade de Controle Interno:**

Esta Auditoria Interna não vislumbra dificuldades sob os aspectos materiais e tecnológicos, pois a SEFAZ possui excelente estrutura de trabalho.

Devido ao crescente aumento das demandas especiais, além dos trabalhos de rotina de sua competência, somando-se ao monitoramento e regularização de diligências da Controladoria Geral, Tribunal de Contas do Estado, dentre outros órgãos, sabendo-se, ainda, que a esta Secretaria é de estrutura complexa, o número de servidores, que antes era mínimo, aumentou ao longo do ano, composto agora de dois Auditores do Estado estatutários, e mais 3(três) extraquadros comissionados, conforme item a seguir.

Porém, ainda é insuficiente, diante do desafio que é a estrutura da Secretaria de Estado de Fazenda.

**3. COMPOSIÇÃO DA EQUIPE.****Quadro 1: Composição da Equipe de Auditoria.**

Nome	ID	Função	Data de Ingresso na Equipe	Formação
Rui César dos Santos Chagas	1943605-0	Auditor Interno da SEFAZ	06/05/2021	Superior em Ciências Contábeis e Superior em Direito
Diniz de Oliveira Nunes	2012203-9	Assessor	01/08/2012	Superior em Ciências Contábeis
Tania Maria da Silva	5012728-4	Assessora	12/04/2021	Superior em Ciências Contábeis
Karina Ferrarez Pessanha de Souza	5107257-2	Assistente	06/06/2021	Superior em Direito
Gustavo Fonseca de Souza	4385279-3	Assistente	01/06/2021	Licenciatura Artes Cênicas

**4. ATIVIDADES DE APRIMORAMENTO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO.**

Diante do atual melhora no enfrentamento à pandemia de COVID-19, assim como ocorreu no exercício financeiro de 2020, as perspectivas de cursos via presencial aumentaram. Também se intensificaram os treinamentos, palestras e outros eventos por meio digital, sejam da Escola Fazendária, TCU, TCE-RJ, CGE-RJ, dentre outros. O foco principal de nossa equipe continua sendo em torno da nova Lei de Licitações e Contratos, incluindo seus desdobramentos nas esferas Federal e Estadual.

Os eventos em que houver participações de quaisquer dos servidores, incluindo períodos e carga horária, serão resumidos no RANAT/2022(ano base 2021).

**5. DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA.**

Elaboramos de forma resumida e em três quadros a previsão das atividades, sendo os dois primeiros as daquelas previstas no Modelo 3-A da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017 (na ordem), que servirão de base, para análise da Prestação de Contas Anual de Gestão/PCA do exercício de 2021 e de 2022, e, no terceiro quadro, estão consignadas outras atividades, também de relevada importância, que permeiam o rol de atribuições desta Auditoria de Controle Interno - AUDINT.

Cabe registrar que são de metas passíveis de eventuais restrições, conforme relato no subitem n.º 2.6 e item n.º 06 deste documento.

**Quadro 2 - Atividades de Auditoria Interna (Modelo 3-A da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017) para Prestação de Contas Anual de Gestão – PCA do exercício de 2021( sempre considerando a hipótese de seleção pelo TCE, o que poderá ser alterado o cronograma, caso não o seja ).**

N.º	Tipo de Atividade	Descrição	Base Legal
1	Natureza jurídica/Cadastros dos Responsáveis.	Verificação da forma de constituição legal da unidade e cadastros dos servidores.	Art. 10.º TCE-RJ
2	Determinações e recomendações do TCE, e recomendações da CGE, em PCs anteriores.	Verificação da implementação ou não das determinações e/ou recomendações exaradas pelo Controle Interno e Externo.	Arts. 71 Arts. 2.º 43.463/2
3	Manutenção da documentação no arquivo da unidade.	Verificar o arquivamento da documentação referente a BPs, Almojarifado, Transferências Financeiras e Subvenção e Auxílios concedidos.	Art. 12 e TCE-RJ

4	Documentação compatível com aquela prevista para juntada na PCA de 2021.	Analisar a documentação constante na PCA, incluindo os prazos previstos.	Arts. 5.º, Deliberaçã 278/2017
5	PPA e LOA.	Indicar, no Modelo 03 - Quadro 1 em Anexo, se a unidade cumpriu a meta financeira e fiscal estimada para as ações do PPA.	Art. 78 d inciso X 43.463/2
NA	<b>Realização da receita em relação à prevista.</b>	<b>Não Aplicável</b>	<b>Nã</b>
6	Realização da despesa em relação à fixada.	Verificar a compatibilidade entre a realização da despesa e aquela constante no orçamento.	Art. 16, I Complementar
7	Execução de Despesas de Exercício Anteriores.	Verificar a conformidade da execução orçamentária de DEA, na forma do Modelo 03 - Quadro 2 em Anexo.	Art. 37 d Decreto
8	Execução de Despesas de Exercícios Anteriores no exercício seguinte.	Verificar se a execução orçamentária da despesa competente ao exercício de 2020, e contabilizada como DEA no exercício de 2021, encontra-se em conformidade com os padrões legais e infralegais estabelecidos na forma do Modelo 03 - Quadro 2 em Anexo	Art. 37c/ 4.320/19 46.654/2
9	Execução e inscrição dos restos a pagar não processados a liquidar.	Verificar a execução, no decorrer do exercício em referência, dos restos a pagar não processados de exercícios anteriores.	Art. 36 d MCAP v
10	Alterações orçamentária ocorridas no exercício.	Avaliar as alterações orçamentárias ocorridas no exercício, identificando a adequação quanto aos aspectos legais vigentes.	Art. 167, CF e Art 4.320/19
11	Descentralização de créditos orçamentários realizada no exercício em referência.	Avaliar as descentralizações concedidas no exercício de referência, considerando os aspectos legais, inclusive as prestações de contas.	Decreto
12	Pagamentos, na ordem cronológica, relativos a bens e serviços.	Avaliar a observância deste dispositivo.	Art. 5.º c
13	Ordens de pagamento integradas ao SIAFE-RIO.	Verificar a ocorrência de pagamentos "por ofício".	Decreto
14	Observância às rotinas relacionadas à Conta Única do Tesouro - CUTE.	Avaliar a movimentação e registro dos recursos financeiros, à luz dos procedimentos contábeis vigentes.	Lei 4.320/45.526/2 SEFAZ 7
15	Contas bancárias integradas ao SIAFE-RIO.	Avaliar se todas as contas bancárias estão devidamente integradas ao SIAFE-RIO.	Decreto
16	Conciliações bancárias.	Avaliar a existência de débitos e créditos não contabilizados.	Art. 85 d
17	Saldos dos grupos "Caixa e Equivalentes de Caixa" e "Investimentos Temporários".	Avaliar a conciliação de tais saldos ao dos extratos bancários.	Art. 85 d
NA	<b>Gestão de Transferências Financeiras.</b>	<b>Não Aplicável</b>	<b>Não Ap</b>
18	Restos a Pagar não Processados em liquidação e Restos a Pagar de exercícios anteriores.	Avaliar a execução durante o exercício, bem como a pertinência e adequação dos saldos inscritos no final do ano.	MCASP, 101/2000
NA	<b>Créditos inscritos em Dívida Ativa</b>	<b>Não Aplicável</b>	<b>Não Ap</b>
19	Registro patrimonial decorrente de DEA.	Avaliar conforme Modelo 03- Quadro 2 em Anexo.	Art. 37 d
20	Registro da Irregularidade em Apuração.	Avaliar a conformidade do registro em contas de controle da irregularidade em apuração, inclusive a análise da baixa da apuração, quando não for	Art. 85 d NBC TS Conceitu

		possível imputar a responsabilidade a servidor ou terceiro.	43463/20 e Nota T SUNOT/
21	Registro da irregularidade em Créditos por Danos ao Patrimônio.	Avaliar os respectivos registros de inscrição e baixa, inclusive aqueles oriundos de "Irregularidades em apuração".	I
22	Da conta "Ajustes de Exercícios Anteriores" e/ou "Ajustes de Avaliação Patrimonial"	Avaliar a composição e os esclarecimentos quanto aos valores registrados nessas duas contas.	Art. 85 d MCASP.
NA	Da conta Bens Móveis e Imóveis.	Não Aplicável.	Não Ap
NA	Contribuições Previdenciárias - RPPS e RGPS - servidores e patronal.	Não Aplicável.	Não Apl

**OBSERVAÇÕES:** As atividades elencadas pelo TCE-RJ "Realização da Receita em Relação à Prevista", "Gestão de Transferências Financeiras", "Créditos Inscritos em Dívida Ativa", "Conta Bens Móveis e Imóveis" e "Contribuições Previdenciárias", não foram incluídas no quadro anterior, tendo em vista não serem pertinentes à unidade (vide em negrito).

**Quadro 3 - Atividades de Auditoria Interna (Modelo 3-A da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017) para Prestação de Contas Anual de Gestão – PCA do exercício de 2022**

N.º	Tipo de Atividade	Descrição	Base Legal	Cronograma
1	Determinações e recomendações do TCE, e recomendações da CGE, em PCs anteriores.	Verificação da implementação ou não das determinações e/ou recomendações exaradas pelo Controle Interno e Externo.	Arts. 71 e 74 da CF, e Arts. 2.º e 3.º do Decreto 43.463/2012	01/01 a 31/12/2022.
2	Manutenção da documentação no arquivo da unidade.	Verificar o arquivamento da documentação referente a BPs, Almojarifado, Transferências Financeiras e Subvenção e Auxílios concedidos.	Art. 12 e 13 da Deliberação TCE-RJ 278/2017.	01/01 a 31/12/2022.
3	Descentralização de créditos orçamentários realizada no exercício em referência.	Avaliar as descentralizações concedidas no exercício de referência, considerando os aspectos legais, inclusive as prestações de contas.	Decreto 42.436/2010.	01/01 a 31/12/2022.
4	Pagamentos, na ordem cronológica, relativos a bens e serviços.	Avaliar a observância deste dispositivo.	Art. 5.º da Lei 8.666/93.	01/01 a 31/12/2022.
5	Ordens de pagamento integradas ao SIAFE-RIO.	Verificar a ocorrência de pagamentos "por ofício".	Decreto 45.526/2015.	01/01 a 31/12/2022.
6	Registro da Irregularidade em Apuração.	Avaliar a conformidade do registro em contas de controle da irregularidade em apuração, inclusive a análise da baixa da apuração, quando não for possível imputar a responsabilidade a servidor ou terceiro.	Art. 85 da Lei 4320/1964 c/c NBC TSP Estrutura Conceitual, Decreto 43463/2012, art. 16, inciso I, e Nota Técnica SUNOT/CGE 18/2016.	Por demanda.
7	Registro da irregularidade em Créditos por Danos ao Patrimônio.	Avaliar os respectivos registros de inscrição e baixa, inclusive aqueles oriundos de "Irregularidades em apuração".	Idem.	Por demanda.

**Quadro 4 - Outras Atividades de Auditoria da Unidade de Controle Interno - Exercício Financeiro de 2022.**

N.º	Tipo de Atividade	Descrição	Base Legal( resumo )	Cronograma
1	Diárias Pessoal Civil.	Avaliar a boa aplicação dos recursos.	Decreto n.º 46.611/2019.	Outubro a dezembro de 2022.
2	Créditos Adicionais/Superávit Financeiro.	Verificar a existência de Superávit.	Inciso V do Art. 14 do Decreto 46.931/2020.	Por demanda.

3	Descentralização de Crédito Orçamentário.	Atestar a conformidade dos atos e PCs.	Decreto n.º 42.436/2010 e IN AGE n.º 24/2013.	Por demanda.
4	Tomada de Contas.	Emissão de Relatório e Parecer de Auditoria.	Deliberação TCE-RJ n.º 279/2017, Resolução CGE-RJ n.º 107/2021 e IN AGE n.º 22/2013.	Por demanda.
5	RANAT/2022(ano base 2021).	Elaborar Relatório Anual de Atividades.	Resolução CGE n.º 70/2020.	01/01 a 20/03/2022
6	PLANAT/2023.	Elaborar o Plano Anual de Auditoria.	Resolução CGE n.º 70/2020.	01/12 a 20/12/2022
7	Auditorias da CGE-RJ.	Atender demandas da Controladoria-Geral.	Lei n.º 7.989/2018 e Lei n.º 46.873/2019.	Por demanda.
8	Prestação de Contas Anual de Gestão de 2021.	Elaborar Relatório e Parecer de Auditoria/RAA.	Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017 e Resolução CGE-RJ 55/2020.	01/01 a 20/03/2022 ( considerando a seleção por parte do TCE-RJ. Caso não, será reprogramado o cronograma )
9	Pagamento de Restos a Pagar.	Emissão de Nota Técnica pela UCI.	Decreto 47.329/2020 e Resolução Conjunta SEFAZ/SEPLAG/SECC n.º 37/2021.	Por demanda.
10	Auditoria em Contratos.	Avaliar a contratação de bens e serviços, de acordo com critérios a serem definidos de preponderância e valor.	Art. 16, incisos III e VIII do Decreto 43.463/2012.	01/01 a 31/12/2022

#### 6. RESTRIÇÕES E RISCOS ASSOCIADOS À EXECUÇÃO DO PLANAT/2022.

Complementando e reportando-nos ao já consignado no subitem 2.6, o que também impactou na execução dos PLANATs de 2020 e 2021, as demandas extraordinárias de auditoria( principalmente ), aliadas às constantes incertezas originadas pela pandemia COVID-19, poderão sim afetar a totalidade do planejamento de auditoria.

#### 7. APROVAÇÃO DO DIRIGENTE MÁXIMO DA SEFAZ.

À vista do relato anterior, o presente PLANAT deverá ser encaminhado à Chefia de Gabinete, com vistas ao Exmo. Sr. Secretário de Estado de Fazenda, sugerindo a **APROVAÇÃO**(Art. 5.º da Resolução CGE-RJ n.º 70/2020 ), e posterior remessa à Controladoria Geral do Estado do RJ, esclarecendo que o prazo previsto é até **31/12/2021**, conforme Parágrafo 1.º do Art. 8.º daquela mesma Resolução.

À consideração do Senhor Auditor Interno.

Respeitosamente,

**Diniz de Oliveira Nunes**

Auditor do Estado

Auditor Interno Auxiliar

ID. 2012203-9 CRC-RJ 75.748

De acordo.

À Subsecretaria de Controladoria Interna, com vistas à Chefia de Gabinete, para colher a **APROVAÇÃO** do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Fazenda, e posterior remessa à Controladoria Geral do Estado, até **31/12/2021**, conforme relato no item anterior n.º 7, alertando que, caso haja ocorrência de eventual ponto facultativo, há que se antecipar para o dia imediatamente anterior.

Respeitosamente,

**Rui César dos Santos Chagas**

Auditor Interno da SEFAZ

Auditor do Estado

ID. 1943605-0

Rio de Janeiro, 01 de dezembro de 2021



Documento assinado eletronicamente por **Diniz de Oliveira Nunes, Auditor Interno Auxiliar**, em 15/12/2021, às 14:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rui Cesar dos Santos Chagas, Auditor Interno**, em 15/12/2021, às 14:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **25630892** e o código CRC **1221D991**.

Referência: Processo nº SEI-040077/000205/2021

SEI nº 25630892

Av. Presidente Vargas, nº 670, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20071-001  
Telefone: (21) 2334-4300 - [www.fazenda.rj.gov.br](http://www.fazenda.rj.gov.br)